



## LEI N° 2.223/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 DECORRENTES DAS AÇÕES DE CUSTEIO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** -Fica autorizada abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$60.441,12(Sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das Ações de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, através de recursos disponibilizados pela Portaria n.º 2.516/2020 do Ministério da Saúde, Governo Federal, nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2616	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE MENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



FTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FTE	60.441,12	
VALOR TOTAL	60.441,12	
<b>VALOR GERAL</b>	<b>60.441,12</b>	

**Art. 2º.** -Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

**Art. 3º**- Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei para a Câmara Municipal, solicitando autorização legislativa para a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 20 de novembro de 2020.

**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**